



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria  
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900  
Rio Verde – Goiás  
Fone Fax: (64) 3624 2400  
CNPJ: 02.056.729/0001-05  
Site: [www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br)  
e-mail: [sefaz@rioverdegoias.com.br](mailto:sefaz@rioverdegoias.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**CALENDÁRIO FISCAL**

**COM DATA DE VENCIMENTOS**

**DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS**

**EXERCÍCIO DE 2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ATO NORMATIVO Nº 001/2017 DE 02/01/2017**

**“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017”**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais com base nos artigos, 20, item I, alínea “a” do Art. 22, § 1º do Art.84, 87, § 9º do Art. 90, § 3º do Art. 110, § 3º do Art. 116, § 2º do Art. 132 e Art. 199, do Código Tributário Municipal, RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO, na forma que se segue:**

**01. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

**01.01 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:**

- NÍVEL SUPERIOR ;
- NÍVEL MÉDIO;
- NÃO HABILITADOS.

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	31/01	29/02	31/03	30/04	31/05	30/06

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
VENCIMENTO	31/07	31/08	30/09	31/10	30/11	30/12

**01.02- EMPRESAS EM GERAL – INCLUSIVE RETENÇÃO NA FONTE**  
(Serviços Prestados e Tomados)

COMPETÊNCIA	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
VENCIMENTO	10/02	10/03	08/04	10/05	09/06	10/07

COMPETÊNCIA	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
VENCIMENTO	09/08	10/09	10/10	09/11	10/12	10/01/2018

**01.03 – EMPRESAS OPTANTE PELO REGIME RECOLHIMENTO SIMPLIFICADO (SUPER SIMPLES)**

(Serviços Prestados)

COMPETÊNCIA	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
VENCIMENTO	20/02	20/03	20/04	20/05	20/06	20/07
COMPETÊNCIA	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
VENCIMENTO	20/08	20/09	20/10	20/11	20/12	20/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**01.03 - ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES, SERÁ RECOLHIDO:**

01.02.01 - por estimativa e antecipado;

**01.04 - COOPERATIVAS DE TRABALHOS MÉDICOS E ENTIDADES DE MEDICINA DE GRUPOS.**

COMPETÊNCIA	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
VENCIMENTO	10/02	10/03	10/04	31/05	30/06	31/07
COMPETÊNCIA	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
VENCIMENTO	31/08	29/09	31/10	30/11	27/12	31/01/2018

(Incluído pela Portaria Nº 05/2017)

**02. TAXAS DE VISTORIAS E ALVARÁS – DATAS DE VENCIMENTO:**

**02.01 - VISTORIAS PARA LOCALIZAÇÃO** – no ato do requerimento.

**02.02 - VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ** – para Comércio, Indústria e Prestação de Serviço – Vencimento até 31/03/17.

**02.03 - VISTORIAS PARA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL:**

02.03.01 - LOCALIZAÇÃO: Vencimento - no ato do requerimento

02.03.02 - RENOVAÇÃO: até 31/03/17;

02.03.02.01 - COTA ÚNICA: até 31/03/17.

**03. PREÇOS PÚBLICOS:**

**03.01 – PELA OCUPAÇÃO E USO DE ÁREA EM VIA E LOGRADOURO PÚBLICO ESPAÇO AÉREO E SOLO SUBTERRÂNEO DE DOMÍNIO MUNICIPAL.**

COMPETÊNCIA	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
VENCIMENTO	10/02	10/03	10/04	10/05	10/06	10/07

COMPETÊNCIA	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
VENCIMENTO	10/08	10/09	10/10	10/11	10/12	10/01/2018



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria  
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900  
Rio Verde – Goiás  
Fone Fax: (64) 3624 2400  
CNPJ: 02.056.729/0001-05  
Site: [www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br)  
e-mail: [sefaz@rioverdegoias.com.br](mailto:sefaz@rioverdegoias.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**04. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

**04. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

- a) Cota Única com vencimento até **30/06/2017**, será concedido **20%** (vinte por cento) de desconto;
- b) Pagamento parcelado sem desconto, com os seguintes vencimentos:

PARCELA	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
VENCIMENTO	30/06	30/06	28/07	31/08	29/09	31/10
PARCELA	6ª Parcela	7ª parcela				
VENCIMENTO	30/11	27/12				

(Alterado pela Portaria Nº 05/2017)

- c) O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (Cem e cinquenta Reais), neste caso a quantidade de parcelas será reduzida, para adequar a esta exigência.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

Enio Freitas de Sene  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA